

Débitos ate Cr\$ 12 mil terão cobrança amigável

A partir de agora, os débitos fiscais e outras dívidas para com o tesouro nacional, de valor até Cr\$ 12 mil, não serão mais cobrados judicialmente, segundo determina portaria assinada pelo ministro da Fazenda, Ernane Galvéas. A medida abrange os débitos constituídos a partir de 1.º de janeiro deste ano, mas não implica no perdão da dívida, que continua sendo cobrada por via administrativa, com multas, juros e correção monetária.

A decisão foi anunciada ontem durante o lançamento nacional, pela Procuradoria Geral da Fazenda, do «Programa Especial de Cobrança Amigável», dos débitos inscritos como dívida ativa da União, no Ministério da Fazenda. As duas medidas se enquadram no programa nacional de desburocratização, e tem o objetivo de descongestionar o Judiciário e aumentar a arrecadação das dívidas. Atualmente, existem 213 303 processos tramitando na justiça,

dos quais 15 mil há mais de dez anos, num valor corrigido estimado em cerca de Cr\$ 74 bilhões.

O Programa de Cobrança Amigável, no entanto, não vai afetar os débitos que já deram entrada na justiça, mas apenas os processos que, a partir de agora, foram remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda para cobrança judicial, independentemente do seu valor.

Nesse caso, a Procuradoria vai enviar avisos aos devedores fixando um prazo de 20 dias para a liquidação amigável da dívida. Somente depois desse prazo, o governo passará à ação judicial, de acordo com os procedimentos previstos na nova lei sobre a matéria, aprovada recentemente pelo Congresso Nacional, e que estabeleceu condições mais rigorosas de tratamento dos devedores.

Segundo o procurador geral da Fazenda, Cid Heráclito de Queiroz, cerca de 5 mil processos são enviados, mensalmente, à Procuradoria para cobrança judicial.